

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 –DPE
Processo nº 0941/2016 - DPE-MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, **Lei complementar 147/2014**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005**, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 017-DPGE de 11 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E. nº 009, de 14 de janeiro de 2016.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, São Luís/MA.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.0 O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGENDAS JURÍDICA E AGENDAS DIÁRIA**, ANUÁRIO 2017, que constituem instrumentos auxiliares indispensáveis aos serviços realizados por todos os setores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, considerando que a natureza das atividades desenvolvidas implica a observância e o cumprimento diário de prazos.

1.1 O valor total máximo da contratação foi estimado pelo setor divisão de material e patrimônio da DPE/MA em **R\$ 22.973,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e três reais)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2016, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339030-08. Material de Consumo/Impressos; Pl: Manutsede; Fonte:0101000000;

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO Compras governamentais** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.7. Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA

2.4.8. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 16/09/2016 até o dia 28/09/2016
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 28/09/2016

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

4.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8**, e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

5.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.7. Os itens da PROPOSTA que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

- a) **Razão Social da Empresa, ramo de atuação da empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;**
- b) Especificações claras e detalhadas dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;
- c) **Valor unitário e por Grupo** ; conforme especificações descritas no ANEXO I, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c.1) O valor não poderá ser superior aos valores constantes da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

c.2) Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

c.3) Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- d) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;
- e) Dados da empresa LICITANTE tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

5.11. A DPE/MA poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados por menor VALOR DO GRUPO, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste Edital.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a LICITANTE for considerada habilitada nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO do GRUPO**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

b) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexecutáveis.

9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2.O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3.Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4.Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, em especial aquela do **item 10** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5.No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por mediante consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de **04 (quatro) horas** e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.2.1. O LICITANTE deverá aplicar ainda a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Atestado de capacidade técnica de que já executou serviços semelhantes em quantidades aproximadas à do objeto**, sendo que caso seja emitido por pessoa jurídica privada, deverá estar autenticado.

10.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.3.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.4. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.5** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.5.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.6. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o Defensor Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Defensor Geral da DPE/MA, que também procederá à homologação do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

13.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Defensor Geral da DPE/MA, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

13.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço indicado neste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

14.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o prazo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminada, de acordo com a Nota de Empenho e atesto por servidor designado para esse fim, a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela DPE/MA, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as normas editalícias, inclusive aquelas previstas no ITEM 10 do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive aquelas estabelecidas no ITEM 09 do Termo de Referência.

19. DA ENTREGA

19.1. O material solicitado deverá ser entregue conforme item 8 do Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível nos endereços Eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, defensoria.ma.def.br e www.tce.ma.gov.br, podendo também ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA mediante a apresentação de pen-drive, para sua regavação.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@dpe.ma.gov.br

20.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

20.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

20.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

20.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP – 65010-200 São Luís/MA, através dos fones/fax: (98) 3231-0958/6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

20.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

São Luís, 13 de setembro de 2016.

Hilton Rafael Carvalho Costa

Pregoeiro Substituto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **AGENDAS JURÍDICA E AGENDAS DIÁRIA, ANUÁRIO 2017**, que constituem instrumentos auxiliares indispensáveis aos serviços realizados por todos os setores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, considerando que a natureza das atividades desenvolvidas implica a observância e o cumprimento diário de prazos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O estímulo e a valorização profissional são, atualmente, metas empresariais fundamentais para o aumento da produtividade e eficiência da organização. Dessa forma, cabe aos gestores o planejamento estratégico, que coloque em prática ações pertinentes a cada ambiente de trabalho, para que, assim, os objetivos sejam alcançados.

2.2. Os produtos empresariais elaborados de forma estratégica, dentro de uma instituição, constituem-se como uma importante ferramenta de valorização e reconhecimento do corpo funcional, quando aplicada de forma adequada. Assim, destaca-se a agenda profissional como uma destas relevantes ferramentas. Com espaços para dados pessoais, planejamento, contatos, entre outros, este produto possibilita ao usuário organização em suas rotinas profissionais, além dos fatores já citados.

3. OBJETO

3.1. Os itens, especificações e quantitativos da aquisição no presente pregão são os elencados na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM AGENDA 2017 CARACTERISITICAS MINIMAS	UNI D	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGENDA JURIDICA – EDIÇÃO 2017 Encadernação: Wire-o prata com sistema embutido (lombada redonda que embute o Wire-o) furação quadrada. Descrição: Papel em Off-set branco, escrita em preto, Gramatura de 63 g/m2, lombada quadrada, Formato mínimo de 15 cm x 21 cm. a cada dia da semana (segunda a sexta feira) deverá ser destinada 1 página, marcação de horários de uma em uma hora com uma linha de intervalo no mínimo, quantidade mínima de 368 fls. de agenda, uma página para cada dia da semana com sábado e domingo na mesma página com horários	UND	210	50,16	10.533,60

	de 08 às 20, o diário deverá apresentar ainda uma pauta contendo pelo menos 03 audiências na posição horizontal ou vertical, com campos para anotação dos dados do processo, das partes, do fórum, da vara e do horário da audiência. Início da Agenda: deverá possuir no mínimo 02 folhas de boas vindas com identificação e calendário de 2016, 2017 e 2018 propaganda interna em duas folhas em policromia, conforme layout produzido pela ASCOM da DPE/MA. Impressão em duas cores, furação quadrada. Final da Agenda: 03 folhas de planejamento, 06 folhas de telefone, 09 folhas de anotações. Acessórios do Miolo: 01 (uma) régua marcadora reposicionável. CAPA: Descrição: Wire duplo embutido na cor prata com capa na cor marrom revestida de material ecológico, com gravação da logomarca da instituição em baixo-relevo, centralizado na parte Inferior e anuário na parte lateral superior, e furação quadrada. Acessórios da Capa: 01 (uma) régua em Pet, formato 75x173mm, em PP (polipropileno) 0,40mm, reposicionável com impressão serigráfica a 1x0 cor.. Embalagem em cartucho individual Observação: <u>DETALHES DO LAYOUT DA CAPA E MIOLO SERÁ ORIENTADO PELA</u>				
--	---	--	--	--	--

	<u>ASCOM/DPE.MA</u>				
02	AGENDA DIÁRIA - EDIÇÃO 2017 Encadernação: Wire-o prata, com sistema embutido (lombada redonda que embute o Wire-o) furação quadrada. Descrição: Papel em Off-set branco, escrita em preto, Gramatura de 63 g/m2, lombada quadrada, Formato mínimo de 14 cm x 20 cm. e miolo com no mínimo 368 fls de agenda, uma página para cada dia da semana com sábado e domingo na mesma página com horários de 08 às 20. Início da Agenda: 02 folhas de boas-vindas com identificação e calendário de 2016, 2017 e 2018 propaganda interna em duas folhas em policromia, conforme layout produzido pela Ascom da DPE/MA. Impressão em duas cores, furação quadrada. Final da Agenda: 03 folhas de planejamento, 06 folhas de telefone, 09 folhas de anotações. Acessórios do Miolo: 01 (uma) régua em Pet, formato 75x173mm, em PP (polipropileno) 0,40mm, reposicionável com impressão serigráfica a 1x0 cor. CAPA: Descrição: Wire duplo embutido na cor prata com capa em 03 cores (verde salvia, verde militar e cinza) revestida de material ecológico, com gravação da logomarca da instituição em baixo-relevo, centralizado na parte Inferior e anuário na parte lateral	UND	370	33,62	12.439,40

	superior, e furação quadrada. Embalagem em cartucho individual Observação: <u>DETALHES DO LAYOUT DA CAPA E MIOLO SERÁ ORIENTADO PELA ASCOM/DPE.MA</u>				
TOTAL					R\$22.973,00
Obs.: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através de pesquisa de mercado para 03 Empresas locais, conforme propostas orçamentárias em anexo.					

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material será recebido pela Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, após aprovação da ASCOM e SUPAD da DPE/MA na Rua da Estrela, nº 421– Praia Grande/Projeto Reviver – São Luís – MA. CEP 65010-200 horário de funcionamento das 8:00hs às 12:00hs e 14:00h às 17:00hrs. Fone 3231-5819 Ramal 256 no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE-MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.3. O material deverá estar devidamente embalado e protegido, para evitar estragos durante o transporte e o recebimento.

5. DA AMOSTRA

5.1. A empresa vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento da sessão de disputa, pré-impressão de 1 (uma) unidade de amostra referente aos itens do lote, conforme Anexo I, os quais serão analisados por uma comissão, sob pena de desclassificação.

5.2. As amostras apresentadas deverão ser remetidas à Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública do Maranhão, localizada na Rua da Estrela, nº 421– Praia Grande/Projeto Reviver – São Luís – MA. CEP 65010-200 horário de funcionamento das 8:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hrs. Fone 3231-5819 Ramal 256.

5.3. A adjudicação ficará condicionada à aprovação das amostras apresentadas. As amostras aprovadas ficarão retidas, para fins de comparação, até que a empresa efetue a entrega total do montante licitado.

5.4. O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido no subitem 6.1 será desclassificado.

5.5. Após vencimento do prazo de entrega das amostras não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste Termo de Referência, exceto autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

6. CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado em nome do licitante, o qual deve ser pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do material, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

7.2. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

7.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

7.4. O titular da DPE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho, na Defensoria Pública.

8.2. O recebimento dos materiais dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

8.3. O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos materiais mediante assinaturas de servidor do Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação em até 15 (quinze) dias.

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á após:

8.4.1. A verificação da conformidade será após a conferência com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do Fornecedor, bem como, a integridade dos mesmos;

8.4.2. Caso satisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo; que também deve ser suprido pelo ateste do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal de material;

8.4.3. A Nota Fiscal de material deverá ser emitida em, no mínimo duas vias para fins de liquidação e pagamento, deverá contar a indicação dos materiais, conforme as discriminações da Nota de Empenho, indicando, ainda, quantidade, preço unitário e preço total dos materiais.

8.4.4. Deverão acompanhar a Nota Fiscal de material, os seguintes documentos além de outros:

- a) CND - Certidão Negativa de Débito (INSS), devidamente válida, caso a apresentada na licitação esteja vencida;
- b) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais: Emitida pela Secretaria da Receita;
- d) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União: Fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- e) Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

8.4.5. Caso insatisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se registrarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos materiais;

8.4.6. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias corridos, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;

8.4.7. Os custos da substituição do(s) material(is) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta do Fornecedor.

8.4.8. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal de material só começará a ser realizado após o Recebimento Definitivo/satisfatório e, após a empresa entregar à Defensoria todos os documentos necessários exigidos, não se computando o prazo de pagamento enquanto a empresa não fornecer todos os documentos necessários e exigidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do bem;

9.1.2. Substituir, corrigir, consertar, arcando com as despesas decorrentes, o material que apresentar quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria;

9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar sem autorização da CONTRATANTE;

9.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

9.1.5. Comunicar imediatamente à Divisão de Material e Patrimônio todo e qualquer problema que possa ocorrer quando do desenvolvimento para entrega do material;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber da Contratada o material dentro do prazo estabelecido, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.1. Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido com defeito, dentro do prazo acima especificado;

10.1.2. Verificar a qualidade dos produtos apresentados.

10.1.3. Efetuar os pagamentos conforme previsto no Termo de Referência e/ou Contrato.

10.1.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos materiais;

10.1.5. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

10.1.6. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

10.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.8. Atestar a Nota Fiscal de material após a efetiva entrega dos materiais objeto desse Termo de Referência, efetuar o pagamento até 15 dias úteis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a empresa fornecedora sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência por escrito;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme normativos da Lei nº 8.666/93.

11.2. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a empresa fornecedora à multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à autoridade superior daquela que aplicou a sanção.

11.5. As sanções serão obrigatoriamente aplicadas quando:

11.6. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ensejando a sua rescisão.

11.7. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, a lei nº 9.784/99.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. O presente “Termo de Referência” foi elaborado pela servidora subscrevente, no uso das suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e, no caso, de aprovação pela ASCOM e



Comissão Permanente de Licitação - CPL

DPE-MA

Folha nº _____

Proc. nº 0941 /16

Rubrica _____

Mat. 2223634

Setor CPL

Supervisão administrativa desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, razão pela qual pugna pela instauração de processo para contratação do objeto.

São Luís, 30 de agosto de 2016

Iara de Jesus Souza dos S. Furtado

Chefe da Divisão de Material
e Patrimônio